



ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA n.º 74/2015

Considerando que:

- I. Nos termos do artigo 16.º, n.º 1, alínea xx) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Junta de Freguesia apresentar propostas à Assembleia de Freguesia sobre matérias da competência desta;
- II. Constituem atribuições da freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o município;
- III. A junta de freguesia, entre outros fins, dispõe de atribuições nos domínios do ambiente e salubridade, desenvolvimento, assim como, o planeamento, gestão e realização de investimento nos casos e nos termos das alíneas h), i) do n.º 2 do artigo 7.º e do n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- IV. Compete à junta de freguesia discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- V. Compete à junta de freguesia submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências e de acordos de execução, bem como da respetiva resolução e, no caso de contratos de delegação de competências, revogação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;;
- VI. Compete à junta de freguesia apresentar propostas à Assembleia de Freguesia sobre matérias da competência desta, nos termos do disposto na alínea xx) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- VII. Compete à assembleia de freguesia, sob proposta da junta de freguesia, autorizar a celebração de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a junta de freguesia e a câmara municipal, bem como a respetiva resolução e, no caso dos contratos de delegação de competências, a sua revogação, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- VIII. Foi aprovada em assembleia de freguesia de dia 19 de setembro de 2014 a autorização prévia à celebração de contrato de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e a Junta de Freguesia de Alvalade, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º da lei n.º 74/2013, de 12 de setembro, nos termos da Proposta n.º 83/2014;
- IX. Foi celebrado o contrato de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e a Junta de Freguesia de Alvalade, referido no número anterior, a 10 de outubro de 2014 (Anexo I);
- X. Foi celebrado protocolo de cooperação entre o Laboratório Nacional de Engenharia Civil e o Município de Lisboa a 6 de novembro de 2014, nos termos do documento Anexo II;
- XI. Vem o LNEC propor um Plano de Trabalhos e Estimativa de Custos, o qual ascende a um valor de 31.800€ (trinta e um mil e oitocentos euros) e inclui a elaboração da “Avaliação da qualidade dos solos, das águas subterrâneas e das espécies hortícolas em hortas urbanas de Lisboa – Identificação de medidas de mitigação visando a proteção da saúde pública” (Anexo III), complementar e essencial para a boa execução do contrato de delegação de competências entre a Câmara Municipal de Lisboa e a Junta de Freguesia de Alvalade;
- XII. O Plano de Trabalhos e Estimativa de Custos (Anexo III) assume como objetivo “analisar a qualidade dos solos, das águas subterrâneas e de rega e das espécies vegetais em hortas urbanas e determinar o seu eventual grau de contaminação, correlacionando-o com as potenciais pressões identificadas no ambiente urbano envolvente (incluindo a pressão das atividades da cidade nas hortas e a pressão decorrente das próprias práticas agrícolas e/ou acumulação de resíduos nos locais).” e prevê que “os resultados a obter servirão de base para delinear um conjunto de medidas de mitigação e de recomendações visando a

proteção da saúde pública em relação aos vegetais produzidos nas hortas urbanas da cidade de Lisboa, com especial incidência na Freguesia de Alvalade.”;

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia, nos termos da alínea xx) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para que delibere, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 9.º da referida lei a submissão à Assembleia de Freguesia de pedido de autorização de celebração de protocolo com o Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC), com vista à concretização do Plano de Trabalhos previstos no Anexo III à presente proposta.

Lisboa, em 30 de março de 2015

O Presidente



André Moz Caldas